



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0634242/2018**

<b>PA COPAM Nº:</b>	24008/2012/003/2018	<b>SITUAÇÃO:</b>	Sugestão pelo Deferimento
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Mineração Almeida Martins Ltda - ME	<b>CNPJ:</b>	09.266.790/0001-26
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Mineração Almeida Martins Ltda - ME	<b>CNPJ:</b>	09.266.790/0001-26
<b>MUNICÍPIO:</b>	Espirito Santo do Dourado	<b>ZONA:</b>	Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional.

<b>CÓDIGO</b>	<b>PARAMETRO</b>	<b>ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-03-01-8	Produção bruta	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	3	0

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>	<b>REGISTRO</b>
Amarildo Rogério de Oliveira Cruz	CREA-BA: 25607/D

<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Graciane Angélica da Silva Gestora Ambiental (Engenheira Florestal)	1286547-3	

De acordo: Anderson Ramiro de Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1051539-3	
---	-----------	--

De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	
---	-------------	--



## Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0634242/2018

O empreendimento **Mineração Almeida Martins Ltda** exerce a atividade de extração de areia e cascalho, para utilização imediata na construção civil nos Sítios Beira Rio I e II, zona rural do município de Espírito Santo do Dourado. Em 27/02/2018 foi formalizado na Supram SM, o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 24008/2012/003/2018. A produção bruta será de 30.000 m<sup>3</sup>/ano de areia.

Trata-se de microempresa, conforme certidão da JUCEMG. Foi apresentado o Recibo de inscrição do imóvel rural no CAR, sendo a área total do Sítio Beira Rio matrícula 2.097 de 7,2267 há, a área de Reserva Legal de 1,6326 há e a área total do Sítio Beira Rio matrícula 5103 de 2,4380 há, a Reserva Legal de 0,6810 ha.

A empresa conta com o seguinte quadro de funcionários: 01 (um) dragista; 01 (um) operador de carregadeira; 01 (um) ajudante geral; 01 (um) motorista.

A empresa conta com 02 (duas) dragas de sucção; 01 (uma) pá carregadeira; 01 (um) caminhão basculante.

Possui Outorgas nº 01685/2018, e nº 01684/2018 de renovação Portarias nº 1142/2014 e nº 1141/2014, para dragagem no Rio Cervo para fins de extração mineral e DNPM nº 832.023/2011 que se encontra com parecer pelo deferimento concomitante. Possui ainda os DAIA's nº 27543-D (Sítio Beira Rio I) e 29354-D (Sítio Beira Rio II), para intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa em renovação concomitante ao presente processo com parecer pelo deferimento

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS tem-se a alteração da qualidade das águas, geração de resíduos sólidos e efluentes líquidos. Não há fatores de vedação ou restrição ambiental, pois, o empreendimento já operava com as AAF's nº 24008/2012/001/2014 e 24008/2012/002/2015.

Há possibilidade de contaminação das águas por respingos de óleo e graxa provenientes do motor da draga no momento do abastecimento e manutenção, para qual deverão ser utilizadas bacias coletoras amplas para receber esses respingos e eventuais vazamentos, cujo material coletado deverá ser acondicionado em tambor e em seguida encaminhado para destinação adequada.

Haverá impacto na qualidade das águas com o revolvimento dos sedimentos no momento da dragagem, o qual é inevitável, e no momento de lançamento das águas de retorno, que será mitigado pela implantação de um sistema de decantação formado por meio de bacia de decantação construída no terreno, interligada por caixa de decantação construída em alvenaria. A caixa de decantação tem em média 4x3m e possuem de 3 a 4 compartimentos, enquanto a bacia requer tamanho e formato variável. Após processo de decantação a água resultante da atividade é lançada no leito do Rio do Cervo por meio de tubulação apropriada



Os resíduos sólidos são provenientes do escritório e refeitório como papéis, papelão, plástico, embalagem de restos de alimentos, sendo os mesmos armazenados em lixeiras e posteriormente coletados pela prefeitura municipal de Espírito Santo do Dourado.

Os resíduos oleosos e os materiais contaminados como estopa gerados no empreendimento são armazenados temporariamente até sua destinação final. Os óleos automotivos também são coletados periodicamente por empresas licenciadas pelos órgãos ambientais para o transporte e disposição final.

Os efluentes líquidos de natureza sanitária, são tratados em fossa séptica, mas haverá uma melhoria e será instalado um biodigestor.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Embora até o momento o IEF não tenha concluído os processos de intervenção ambiental, trata-se de procedimento de renovação dos DAIA's nº 27543-D (Sítio Beira Rio I) e 29354-D (Sítio Beira Rio II), não havendo assim impedimento para a emissão do LAS.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do EIA/RIMA e no PCA- Plano de Controle Ambiental e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Mineração Almeida Martins Ltda** para a atividade de "extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; no municípios de Espírito Santo do Dourado, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Mineração Almeida Martins Ltda

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Mineração Almeida Martins Ltda

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da caixa tricompartimentada	Sólidos suspensos totais, sólidos sedimentáveis e óleos e graxas minerais.	<u>01 vez a cada seis meses</u> <u>(Semestral)</u>
Na entrada e na saída da ETE Sanitária <sup>(1)</sup>	pH, DBO, DQO, detergentes, Sólidos suspensos totais, sólidos sedimentáveis e óleos vegetais e gorduras animais	<u>01 vez a cada seis meses</u> <u>(Semestral)</u>
A montante e jusante do ponto de lançamento do efluente líquido tratado no corpo hídrico receptor <sup>(2)</sup>	Oxigênio dissolvido, sólidos suspensos totais, sólidos sedimentáveis e óleos e graxas minerais.	<u>01 vez a cada seis meses</u> <u>(Semestral)</u>

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 08 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Entrada e saída da caixa tricompartimentada e da ETE sanitária

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

**(2) Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.**

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente à Supram Sul de Minas os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável		Licenciamento ambiental		
							Razão social	Endereço completo	Nº processo	Data da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Coprocessamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.